

RECEBIDO EM  
17/06/2019  
Câmara Municipal de Vereadores  
Morro Reuter - RS

*16,15h*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

PROJETO DE LEI Nº 039/2019

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM REGIME EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO, ATÉ TRÊS ATENDENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.”**

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO**, Prefeita Municipal de Morro Reuter, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial e por tempo determinado, até o final do ano letivo em curso, até três (03) Atendentes da Educação Infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com carga horária de 44 horas semanais, com fulcro no artigo 236 e seguintes da Lei Municipal nº 1.017/92 e mediante Processo Seletivo Público.

**Parágrafo Único:** Poderá o Poder Executivo Municipal, valer-se de lista de concurso para o preenchimento das vagas.

**Art. 2º** - Como vencimento será paga a remuneração equivalente a percebida pelos servidores de igual função no quadro permanente do Município de Morro Reuter, a qual será reajustada na mesma data e pelo mesmo percentual que este.

**Parágrafo Único:** O servidor contratado temporariamente fará jus também ao recebimento de vale alimentação, na forma em que concedido aos servidores municipais.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Manutenção da Educação Infantil com Recurso do FUNDED

3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REUTER, RS, 17 DE JUNHO DE 2019.**

*lm*  
**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,**  
**PREFEITA MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 039/2019, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, EM REGIME EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO, ATÉ TRÊS ATENDENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL.”**, para apreciação.

Como é de conhecimento, a Administração Municipal tem investido exponencialmente na Educação, zerando, inclusive, o déficit de vagas na Educação Infantil.

A par disto, a Secretaria Municipal de Educação, necessitando suprir demanda de atendimento na Educação Infantil, necessita de contrato temporário de Atendente de Educação Infantil, que substituirão monitores que estão se desligando.

Igualmente, os contratos que ora se quer autorização, serão firmados até o final do ano letivo.

Assim, confiantes no pronunciamento favorável ao Projeto de Lei em tela, aproveitamos o ensejo para renovarmos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

**CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO,  
PREFEITA MUNICIPAL.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER**

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO**  
**ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA**

Declaro, para fins de prova junto à Câmara de Vereadores, para os feitos e sob as penas da lei, que:

1. Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para suportar as despesas com o contrato temporário de **03 (três) Atendentes de Educação Infantil**, conforme previsão em projeto de lei, atendendo a dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual:

Manutenção da Educação Infantil com Recursos do FUNDEB

3.1.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado - conta 6628

Valor disponível no Orçamento Municipal em 13/06/2019: R\$ 463.950,55.

Morro Reuter, 13 de junho de 2019.

---

**Mônica Eduarda Coin**  
**Contadora Pública Municipal**